



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 2.824/2026.

Institui o Calendário Oficial de Eventos Municipais e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o Calendário Oficial de Eventos Municipais, conforme o quadro a seguir:

Janeiro
Passeio Ciclístico
Rústica
Fevereiro
Festa de Nossa Senhora dos Navegantes
Festa Popular e Cultural de Iemanjá e Oxum
Rodeio Municipal
Carnaval
Agriart
Março
Encontro de Mulheres
Aniversário do Município
Campeonato de Mountain Bike
Rústica



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO



Abril
Festa de Páscoa
Baile Anual de Escolha da Corte do Grupo da Terceira Idade Lago Azul
Caminhada do Autismo
Natação em águas abertas
Dia do Churrasco e do Chimarrão
Maio
Festa de São José Operário
Torneio de futebol do dia do Trabalho
Copa Santa Rita do Sul
Junho
Mês do esporte
Festa Junina do Loteamento Oldi Lopes de Almeida
Festa Junina de Santa Rita do Sul
Julho
Agrofest
Agosto
Aniversário do Grêmio Esportivo Navegantes
Feira do Livro
Passeio Ciclístico em alusão ao dia do ciclismo
Semana Municipal de Combate à Obesidade e ao Diabetes.



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO



Setembro
Setembro Amarelo
Semana da Pátria
Busca da Chama Crioula
Semana Farroupilha
Dia da Pessoa com Deficiência
Outubro
Outubro Rosa
Dia do Idoso
Campeonato de Pesca
Dia da Criança
Taça Outubro Rosa
Procissão de Nossa Senhora Aparecida
Novembro
Novembro Azul
Dia da Consciência Negra
Semana da Integração Evangélica
Dezembro
Abertura do Campeonato Praiano
Festa de Nossa Senhora da Imaculada Conceição- Santa Rita do Sul
Dia da Família



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO



Abertura da Temporada de Verão
Festa Municipal de Natal
Festa de Réveillon
*Feira da Agricultura Familiar- semanalmente ao longo do ano

Art. 2º Além dos eventos dispostos na tabela acima, ficam incluídos no Calendário de Eventos Municipal as festividades da temporada de verão, distribuídas entre os meses de janeiro a março.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.156/2017 e alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMBARÉ, 26 de agosto de 2026.

Iago Kielermann
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Denise Dias Rodrigues

Diretora da Administração



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!